



PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

Ementa: Cria Adicional de Gratificação de Função para o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara Municipal o seguinte presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Adicional de Gratificação de Função para os Servidores nomeados para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento das licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os valores do adicional de gratificação de função previsto no artigo anterior serão os seguintes:

- a) de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), mensalmente para a Função de Agente de Contratação;
- b) de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensalmente para a Função de Pregoeiro;
- c) de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensalmente para a Função de Equipe de Apoio;

Art. 3º O adicional de gratificação de função de que trata o art. 1º, observará a revisão da tabela salarial conforme índice de correção aplicada por ocasião da revisão geral anual aplicada aos subsídios dos servidores no mês em que houver reajuste de cada exercício financeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros previsto no orçamento para o exercício financeiro em curso e subsequentes.



Art. 5º O Adicional de Gratificação de Função de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos, independente do tempo pelo qual tenha sido percebido.

Art. 6º O valor do adicional supra, cessará quando o Servidor designado deixar de executar as atividades, substituído ou transferido para outra Secretaria.

Art. 7º Será permitido ao Servidor perceber horas extras em caso de extrapolar sua jornada de trabalho ou por exercer outras funções além das previstas no art. 2º.

Art. 8º A indicação do Servidor deverá ser através de Portaria de nomeação, a ser expedida através de Memorando enviado do Gabinete do Prefeito Municipal ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Machados, 20 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Senhores (as) Vereadores (as),

Com a promulgação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inúmeras mudanças nos sistemas de licitações e contratos. Sistemáticamente vem sendo implementadas por esse município, de acordo com um cronograma de trabalho todas as contratações serão regidas pela nova lei.

Dentro da nova sistemática jurídica estabelecida pela nova lei de licitação surge o Agente de Contratação, conforme Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. *In Verbis*:

“Art. 6º (...)

I.

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

Com o surgimento do Agente de contratação a figura da Comissão Permanente de Licitação, deixa de existir e todas as atribuições antes de responsabilidade da comissão passam a ser exercida por essa nova figura, tendo com responsabilidade presidir os trabalhos. Quanto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio estes são mantidos também na nova lei de licitações.

Dentro do planejamento de trabalho, atualmente o município vem realizando todas as contratações direta (dispensa, inexigibilidade) já com base

na nova lei de licitações, também vem realizando todas as adequações necessárias tanto na equipe, sistemas, espaços físicos, no entanto, ainda pendente a designação do Agente de Contratação, para passar a realizar todas as licitações pelo novo ordenamento de contratação. Já o Pregoeiro será responsável pela condução das licitações na modalidade Pregão e a equipe de apoio auxiliará tanto o Agente de Contratação quanto o Pregoeiro.

Com esse propósito surge a necessidade de remunerar os servidores que serão designados para essas funções extremamente importante para o município, destaca-se não haver aumento de despesa com pessoa pois, será usado parte dos valores pagos aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Machados, 20 de março de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO: Machados-PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 – Cria Cargos gratificações para servidores que atuam no setor de licitações do Município.

Este estudo atende ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para implantação das gratificações aos servidores municipais que estejam nomeados para funções relativas ao processamento das licitações e contratos do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças recebida por esta Assessoria em Contabilidade.

1. PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, com base nas informações da solicitação, foram utilizadas as informações constantes nos sistemas contábeis, Recursos Humanos e legislação que trata da matéria, além das seguintes fontes:

1. Boletim Focus de 24 de novembro de 2023, quanto à variação do IPCA estimada para os anos de 2024 a 2025;
2. Informações quanto ao salário de contribuição ao RPPS constante na Lei Municipal instituidora do regime, lei municipal que instituiu a Contribuição para coberta de déficit atuarial;
3. Quanto ao salário-mínimo neste estudo foi considerado a previsão para o exercício de 2023, conforme LDO do Governo Federal, o valor de R\$ 1.302,00;
4. RGF do 3º quadrimestre de 2022, no que diz respeito aos valores de RCL e despesa com pessoal, considerando manter a arrendação do município para 2023 nos mesmos patamares de 2022;
5. Demonstrativo de Metas Anuais que compõe o Anexo de Metas Fiscais, anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, quanto aos valores de Resultado Primário.

2. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Considera-se que as gratificações serão implantadas a partir de 1º de abril de 2023. As gratificações são as constam no quadro a seguir:

GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Gratificação Agente de Contratação	1	R\$ 2.500,00
Pregoeiro (a)	1	R\$ 1.8000,00
Equipe de Apoio	2	R\$ 1.100,00

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário Total está demonstrado na seguinte tabela:

Item	2023	2024	2025
Remuneração Total	287.612,00	298.253,64	307.260,90
(+) Encargos	96.288,41	99.851,08	102.866,58
(=) Impacto Orçamentário	383.900,41	398.104,73	410.127,49

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento será consumido, a mais do que atualmente está em vigência, em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada a partir do mês de implantação das gratificações destinados aos servidores nomeados para setor de licitações, dada a implementação da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos da solicitação deste estudo.

A metodologia de cálculo está detalhada nos quadros B, C, D e E do Anexo I deste estudo.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

A estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Em geral, a estimativa financeira desconta do impacto orçamentário os valores que ingressarão orçamentariamente aos cofres públicos em virtude da realização da despesa, de modo que o impacto financeiro demonstre o valor a ser efetivamente desembolsado pela Administração.

No caso analisado, o impacto financeiro está estimado nos valores que seguem:

Item	2023	2024	2025
Impacto Orçamentário	90.995,01	94.816,80	98.296,58

(-) Gratificações a Reduzir ¹	(67.704,00)	(70.547,57)	(73.136,66)
(=) Impacto Financeiro	23.291,01	24.269,24	25.159,92

Cabe observar que o Anexo I, quadros F, G e H detalham a metodologia utilizada para a estimativa do impacto financeiro apresentada acima.

4. SOBRE O IMPACTO NAS METAS FISCAIS

A LC nº 101/2000 trata dos efeitos da geração de despesa obrigatória de caráter continuado sobre as metas fiscais no art. 17 e seus parágrafos, determinando, inclusive, que os atos que acarretarem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverão estar acompanhados da demonstração de que não afetarão as metas fiscais do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Neste sentido, considerando que a despesa pretendida se trata efetivamente de uma despesa primária e de que não foram indicadas medidas de compensação, temos que as metas fiscais de Resultado Primário serão afetadas negativamente nos montantes estimados conforme o seguinte quadro:

Item	2023
Impacto sobre o Resultado Primário	- 383.900,41

Os detalhes da apuração estão demonstrados no Quadro K do anexo.

No que diz respeito à meta fiscal de endividamento, representada pela Dívida Consolidada e pela Dívida Fiscal Líquida, a despesa em estudo não tem potencial de afetar esses indicadores fiscais.

5. SOBRE O IMPACTO NO ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC nº 101/2000 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação, se existirem.

Assim, a despesa apresenta o seguinte impacto sobre a Despesa Total com Pessoal:

Item	2023	2024	2025
RCL	53.885.556,20	56.148.749,56	58.209.408,67
(-) Gratificação a Reduzir	67.704,00	70.547,57	73.136,66
(=) RCL Ajustada	53.817.852,20	56.078.201,99	58.136.272,01
Despesa com Pessoal	28.931.903,66	30.147.043,61	31.253.440,11
Impacto na Despesa com Pessoal	23.291,01	24.269,24	25.159,92

¹ O valor se refere as gratificações (100%) atuais são concedidas aos membros da comissão de licitação e que não mais fará parte dos proventos dos servidores após aprovação das gratificações específicas.

(=) Despesa com Pessoal Ajustada	28.955.194,67	30.171.312,85	31.278.600,03
índice de pessoal (%)	53,76	53,76	53,76
Variação do índice de Pessoal (%)	0,043	0,043	0,043
(=) índice de Pessoal Ajustado (%)	53,80	53,80	53,80

Os valores acima demonstrados são os relativos ao Poder Executivo, sendo que os quadros I e J do anexo deste estudo detalham o cálculo realizado.

Considerando que a despesa será executada a partir de 1º de abril de 2023, os dados relativos à receita corrente líquida e despesa total com pessoal foram extraídos no relatório de gestão fiscal 3º quadrimestre de 2022. No mais, a implementação das gratificações representará um acréscimo de 0,043% na despesa com pessoal, sendo mantido, portanto, a despesa abaixo do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. SOBRE A DOTAÇÃO PARA DESPESA COM PESSOAL EXISTENTE

De acordo com o inciso II do art. 16 da LC nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Com o propósito de auxiliar a análise, cuja responsabilidade é exclusiva do Ordenador da Despesa, sem, contudo, esgotá-la, apresentamos no Quadro L do Anexo a situação atual consolidada das dotações para despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, exceto RPPS.

Item	2023
Mês de referência	1
Dotação Fixada	35.669.311,04
(+1-) Créditos Adicionais	0
(=) Dotação Atualizada	35.669.311,04
(-) Valor Empenhado	0,00
(-) Valor a Empenhar	0,00
(=) Dotação Disponível	35.669.311,04
Impacto Orçamentário	23.291,01
(=) Impacto sobre a Dotação Existente	35.646.020,03

Como se observa naquele quadro, caso implementada a nova despesa nos moldes considerados, no orçamento para 2023 existe dotação orçamentária para pessoal e encargos suficientes para suportar a despesa, sem haver a necessidade de suplementação de créditos adicionais.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações constantes nos diversos sistemas existentes tais como: Sistema Contábil, Sistema de Pessoal e dados disponíveis no SICONFI do Tesouro Nacional e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem o condão, em nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.

Machados (PE), 27 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Data: 13/03/2023 16:18:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO

Contador

CRC-PE nº 025898/O-0

CPF: 040.578.324-83

ANEXO I AO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2023

QUADRO A - PREMISSAS E VARIÁVEIS UTILIZADAS			
Item	2023	2024	2025
Número de servidores	4	4	4
Mês de início da despesa	4	1	1
Qtd. Mês de Folhas de Pagamento, incluindo 13º Salário	13	13	13
Total da Remuneração mensal	6.500,00	6.773,00	7.021,57
Variação do IPCA	0,00%	4,20%	3,67%
Contribuição Patronal RPPS	14,00%	14,00%	14,00%
Amortização do Passivo Atuarial (Contribuição Especial) RPPS	26,67%	26,67%	26,67%
Contribuição Patronal RGPS	21,00%	21,00%	21,00%
QUADRO B — REMUNERAÇÃO BRUTA			
Item	2023	2024	2025
Vencimento/Salário	84.500,00	88.049,00	91.280,40
Remuneração Total	84.500,00	88.049,00	91.280,40
QUADRO C - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
Item	2023	2024	2025
Base de cálculo RPPS	16.796,00	17.501,43	18.143,73
Base de cálculo RPPS	16.796,00	17.501,43	18.143,73
Contribuição Patronal RPPS	2.015,52	2.100,17	2.177,25
Amortização do Passivo Atuarial (Contribuição Especial) - RPPS	4.479,49	4.667,63	4.838,93
Contribuição Patronal RGPS	0,00	0,00	0,00
Encargo Total	6.495,01	6.767,80	7.016,18
QUADRO D - COMPENSAÇÕES			
Item	2023	2024	2025
Compensação Total	0	0	0
QUADRO E — IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Item	2023	2024	2025
Remuneração Total	84.500,00	88.049,00	91.280,40
(+) Encargos	6.495,01	6.767,80	7.016,18
(=) Impacto Orçamentário	90.995,01	94.816,80	98.296,58
QUADRO F — IRRF			
Item	2023	2024	2025
Remuneração Total	90.995,01	94.816,80	98.296,58
Contribuição previdenciária (14%)	0,00	0,00	0,00
IRRF	0	0	0
QUADRO G - RETORNO FINANCEIRO			
Item	2023	2024	2025
Gratificação a Reduzir	67.704,00	70.547,57	73.136,66
Retorno Financeiro Total	67.704,00	70.547,57	73.136,66
QUADRO H — IMPACTO FINANCEIRO			

Item	2023	2024	2025
Impacto Orçamentário	90.995,01	94.816,80	98.296,58
(-) Gratificações a Reduzir	67.704,00	70.547,57	73.136,66
(=) Impacto Financeiro	23.291,01	24.269,24	25.159,92
QUADRO I — IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL			
Item	2023	2024	2025
Vencimento/Salário	84.500,00	88.049,00	91.280,40
Contribuição Patronal ao RPPS + RGPS	6.495,01	6.767,80	7.016,18
(-) IRRF sobre Remuneração	67.704,00	70.547,57	73.136,66
Impacto na Despesa com Pessoal	23.291,01	24.269,24	25.159,92
QUADRO J — IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL			
Item	2023	2024	2025
RCL	53.885.556,20	56.148.749,56	58.209.408,67
(-) Gratificação a Reduzir	67.704,00	70.547,57	73.136,66
(=) RCL Ajustada	53.817.852,20	56.078.201,99	58.136.272,01
Despesa com Pessoal	28.931.903,66	30.147.043,61	31.253.440,11
Impacto na Despesa com Pessoal	23.291,01	24.269,24	25.159,92
(=) Despesa com Pessoal Ajustada	28.955.194,67	30.171.312,85	31.278.600,03
Índice de pessoal (%)	53,76	53,76	53,76
Variação do índice de Pessoal (%)	0,043	0,043	0,043
(=) Índice de Pessoal Ajustado (%)	53,80	53,80	53,80
QUADRO K - IMPACTO NO RESULTADO PRIMÁRIO			
Item	2023		
Resultado Primário	1.817.001,26		
Variação da Receita Primária	0,00		
(-) Variação da Despesa Primária	23.291,01		
(=) Resultado Primário Ajustado	1.793.710,25		
QUADRO L - IMPACTO SOBRE A DOTAÇÃO DE PESSOAL			
Item	2023		
Mês de referência	1		
Dotação Fixada	35.669.311,04		
(+1-) Créditos Adicionais	0		
(=) Dotação Atualizada	35.669.311,04		
(-) Valor Empenhado	0,00		
(-) Valor a Empenhar	0,00		
(=) Dotação Disponível	35.669.311,04		
Impacto Orçamentário	23.291,01		
(=) Impacto sobre a Dotação Existente	35.646.020,03		